



(Faouaz Taha e Paulo Sergio Martins)

Cria canal de denúncias, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal,
sobre fogos de artifício, queimadas e perturbação do sossego.

Art. 1º. É criado, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal,
um canal de denúncias destinado ao registro de ocorrências relacionadas a:

- I** – o uso irregular de fogos de artifício;
- II** – queimadas em áreas urbanas ou rurais;
- III** – perturbação do sossego público.

Art. 2º. O canal de denúncias deverá:

- I** – ser de fácil acesso e uso, disponível em destaque na página inicial do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;
- II** – permitir o registro de denúncias de forma anônima, garantindo o sigilo dos denunciantes;
- III** – possibilitar o envio de informações detalhadas sobre a ocorrência, como endereço, horário e descrição dos fatos, além de permitir o envio de fotos ou vídeos, se necessário;
- IV** – informar ao denunciante, ao final do registro, o número de protocolo para acompanhamento da denúncia.

Art. 3º. As denúncias recebidas serão encaminhadas aos órgãos competentes, que deverão adotar as providências cabíveis no prazo legal.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais ou entidades da sociedade civil para aprimorar o funcionamento do canal de denúncias e a fiscalização das irregularidades.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar um canal de denúncias no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal para facilitar o registro de ocorrências



relacionadas ao uso irregular de fogos de artifício, queimadas e perturbação do sossego público, práticas que impactam negativamente a qualidade de vida da população.

O uso indevido de fogos de artifício pode causar transtornos significativos, como prejuízos à saúde de pessoas sensíveis, especialmente idosos, crianças e indivíduos com transtornos do espectro autista, além de animais domésticos. Da mesma forma, as queimadas provocam danos ao meio ambiente, como a poluição do ar e a destruição da vegetação, além de oferecer riscos à saúde pública. Já a perturbação do sossego interfere diretamente no bem-estar e na tranquilidade dos moradores, sendo uma das principais queixas em áreas urbanas.

A implementação de um canal de denúncias eletrônico trará maior agilidade e eficiência à comunicação entre os cidadãos e o poder público, permitindo uma resposta mais célere por parte dos órgãos competentes. A possibilidade de realizar denúncias de forma anônima também incentiva a participação da comunidade, ampliando a fiscalização e coibindo práticas nocivas ao convívio social e ao meio ambiente.

Ademais, a medida reforça o compromisso da administração municipal com a transparência, a proteção ambiental e o respeito à qualidade de vida da população, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

FAOUAZ TAHA

PAULO SERGIO – DELEGADO